PORTARIA REITORIA nº 3541 de 12 de novembro de 2015

A Reitora da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, pelo presente e, CONSIDERANDO a Resolução nº 87 do CONSU, de 12 de junho de 2013, que formalizou a criação do Departamento de Gestão e Segurança Ambiental e a Portaria nº 2453, de 7 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Definir as diretrizes para a composição e as atribuições das Divisões de Gestão Ambiental dos *campi*.

Capítulo I - Da Divisão de Gestão Ambiental

Art. 2º A Divisão de Gestão Ambiental presente em cada *campus* é subordinada administrativamente à Direção Administrativa do *campus* e tecnicamente ao Departamento de Gestão e Segurança Ambiental da UNIFESP (DGA-UNIFESP). As questões de caráter acadêmico relativas à gestão ambiental, tais como o desenvolvimento de projetos e estudos, são vinculadas à Direção Acadêmica do *campus*.

Art. 3º A Divisão de Gestão Ambiental tem por missão apoiar, orientar e implementar as ações e políticas de responsabilidade socioambiental e sustentabilidade na instituição, auxiliando no processo administrativo e desempenho ambiental do *campus*, além de contribuir nas questões acadêmicas.

Capítulo II - Da composição e atribuições da Divisão de Gestão Ambiental

Art. 4º A Divisão de Gestão Ambiental será composta por servidor (es) indicado (s) pela Direção Administrativa do *campus*.

Parágrafo único. Entre os membros dessa divisão será indicado pela Direção Administrativa o Chefe da Divisão que será responsável por representar a mesma quando necessário e responder por suas atribuições, descritas em seu regulamento interno.

Art. 5º Caberá à Divisão de Gestão Ambiental:

I - Planejar, elaborar, executar políticas e planos e propor modelos e soluções técnicas que colaborem para as boas práticas ambientais do *campus*, sobretudo aquelas relacionadas aos espaços institucionais inclusive as que dizem respeito às edificações, ao reuso e redução de uso da água, utilização de fontes de energia alternativas, racionalização do uso de materiais e serviços menos impactantes à qualidade ambiental, compras sustentáveis, educação ambiental, entre outros.

II - Elaborar, atualizar, gerenciar, instituir, acompanhar e emitir os devidos relatórios relacionados às Políticas e Planos estabelecidos na legislação e pelo DGA-UNIFESP.

III - Representar o *campus* em assuntos relacionados à gestão ambiental e principalmente junto à Câmara Técnica de Gestão e Segurança Ambiental (CT-GSA), bem como outros órgãos colegiados.

IV - Representar a instituição em assuntos relacionados à gestão ambiental sempre que necessário.

V - Acompanhar e aplicar a legislação ambiental e dispositivos normativos vigentes e atualizações, de acordo com a especificidade do *campus*, informando em prazo hábil as áreas correlacionadas sobre a necessidade de cumprimento.

VI - Atender a órgãos fiscalizadores do segmento ambiental e de biossegurança, no escopo das atribuições supramencionadas.

VII - Em conjunto com a Comissão de Resíduos, quando instituída, organizar e gerenciar as informações de geração, acondicionamento, transporte e destinação de todos os resíduos e rejeitos produzidos no âmbito do *campus*.

VIII - Acompanhar as informações sobre as atividades que envolvem Organismos Geneticamente Modificados (OGMs), apoiando a Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), quando se aplicar ao *campus*.

IX - Acompanhar as atividades que envolvem Organismos Patogênicos com diferentes níveis de biossegurança, quando se aplicar ao *campus*.

X - Participar como membro efetivo das comissões relacionadas a resíduos, sustentabilidade e biossegurança do *campus*, quando instituídas, além de outras comissões e colegiados sempre que solicitado.

XI - Apoiar e assessorar as Diretorias e demais áreas do *campus* em procedimentos, licenciamentos, assuntos técnicos e normativos relacionados a temas ambientais, realizando diagnóstico, desde que dentro da legislação e havendo viabilidade técnica e propondo soluções.

XII - Propor modelos de relatório de gestão na área ambiental e de forma de coleta de dados gerenciais.

XIII - Propor temas para capacitação da comunidade acadêmica nas áreas de sustentabilidade, resíduos e biossegurança, além de participar de cursos de capacitação e eventos relacionados à gestão ambiental.

XIV - Promover ações em educação ambiental para toda a comunidade do *campus* por meio de campanhas, cursos, eventos e outros.

XV - Proceder encaminhamentos administrativos nos termos do seu regulamento interno.

Art. 6º Caberá à Chefia da Divisão de Gestão Ambiental:

I - Coordenar e controlar as atividades da Divisão, a fim de garantir o seu bom funcionamento;

II - Encaminhar e informar à Direção e aos servidores do *campus* as Políticas e Planos desenvolvidos com o DGA-UNIFESP e que influenciam as atividades do *campus*;

III - Elaborar e encaminhar à Direção do *campus* e ao DGA-UNIFESP relatórios gerenciais ambientais conforme a demanda;

IV - Divulgar no *campus* os resultados obtidos através das ações realizadas pela Divisão;

V - Promover a melhoria contínua da atuação da Divisão no *campus*;

VI - Atuar de forma sistemática para a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores da Divisão;

VII - Assessorar as Diretorias do *campus* em assuntos de seu campo de atuação;

VIII - Informar e solicitar apoio técnico e/ou orientações ao DGA-UNIFESP quanto à multas, processos e questões ambientais do *campus*;

IX - Acompanhar as verificações de auditoria relativas à competência de sua Divisão;

X - Participar da CT-GSA e das Visitas Técnicas promovidas pelo DGA-UNIFESP.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda disposição em contrário.

Profª Drª Soraya Soubhi Smaili
Reitora

Documento assinado no original
Publicado BI/DRH de 19/11/2015